

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2023

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2023

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, agosto/2024

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	10
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	15
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	15
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	25
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO ...	31
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	34
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	39

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n^{os} 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis n^{os} 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n^o 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Barra do Ribeiro-RS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Fundo para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19 (aplicada somente para determinar o rol de benefícios limitado às aposentadorias e pensões);

- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- ❑ Lei Complementar Municipal nº 2454, de 28 de fevereiro de 2020; e
- ❑ Lei Complementar Municipal nº 1428, de 31 de outubro de 2001.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição

Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,78% a.a., obtida a partir da duração do passivo do plano de benefícios e da taxa de juros parâmetro divulgada pelo MPS na Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2022;**
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2022;**
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2022;**
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2022;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **cônjuge feminino 3 anos mais jovem e filhos com diferenças de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe;***
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;***
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: **0,00%a.a.;***

- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: 0,9842, que equivale a uma inflação anual de 3,55%, utilizada como premissa da grade de parâmetros macroeconômicos do ME;*
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9842, que equivale a uma inflação anual de 3,55%, utilizada como premissa da grade de parâmetros macroeconômicos do ME;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: INPC;*
- ❑ *Rotatividade (turn-over): não utilizada;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não utilizada;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: utilizou-se as informações de tempo de serviço anterior informadas no cadastro;*
- ❑ *Custo Administrativo: 2,00% incidente sobre os salários de contribuição do ano anterior;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de dois anos em relação à primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões, sendo utilizado o método de custeio atuarial Agregado, e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2023.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2022	31/12/2023
Quantidade	242	235
Idade atual (anos)	46,7	47,1
Salário (R\$)	2.734,68	3.001,51
Tempo de Serviço Total (anos)	23,0	23,4
Tempo de Serviço no Ente (anos)	13,4	13,5
Tempo de Serviço Anterior (anos)	9,6	9,9

TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2022	31/12/2023
Quantidade	140	148
Idade atual (anos)	65,0	65,4

ESTATÍSTICA	31/12/2022	31/12/2023
Benefício (R\$)	3.042,82	3.403,79

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2022	31/12/2023
Quantidade	34	36
Idade atual (anos)	64,5	64,0
Benefício (R\$)	1.904,30	1.944,35

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo Fundo tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2023, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Fundo é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 14,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2022
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	146.234.021,98
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	51.394.733,05
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	18.594.701,80
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	18.527.070,29
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	67.631,51
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	68.666.072,69
Valor Presente das Aposentadorias	63.469.767,60
Valor Presente das Pensões	5.196.305,09
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	1.323.362,16
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	94.839.288,93
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	94.839.288,93
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	70.333.471,29
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	24.670.845,88
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	165.028,24
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	23.614.577,94
RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) (-)Déficit/(+)Superávit	(122.619.444,04)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa

determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2023, era de R\$ 23.614.577,94.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 122.619.444,04, considerando-se as premissas

utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n^{os} 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício. Considerando-se o valor do patrimônio, o RPPS ficará solvente até 2027.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei n^o 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação não foram estimados valores de compensação previdenciária.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em

percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada – não professores	10,17%
Aposentadoria programada –professores	12,10%
Aposentadoria por invalidez	1,06%
Pensão de aposentadoria programada	1,45%
Pensão de invalidez	0,08%
Pensão de ativo	1,14%
Despesas Administrativas	2,00%
Custo Total	28,00%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO PROPOSTO PARA 2024

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	14,00%
Ente público (aporte)	Conforme definido no plano de amortização selecionado
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do município de Barra do Ribeiro-RS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 122.619.444,04, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 146.234.021,98) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2023 (R\$ 23.614.577,94).

A variação no déficit atuarial, em relação a 31/12/2022, quando o montante foi de R\$ 119.690.104,48, decorreu da redução na taxa de juros, bem como a alteração da tabela de mortalidade, todos determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, mas especialmente pelos aumentos verificados nas folhas de salários (6,58%), aposentadorias (18,26%) e pensões (8,28%).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	66.168.107,91	-	66.168.107,91
ATIVO	23.614.577,94	-	23.614.577,94
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	23.614.577,94	-	23.614.577,94
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	94.839.288,93	-	94.839.288,93
VPABF – CONCEDIDOS	95.004.317,17	-	95.004.317,17
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(165.028,24)	-	(165.028,24)
PMBaC	51.394.733,05	-	51.394.733,05

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
VPABF – A CONCEDER	68.598.441,18	-	68.598.441,18
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(8.601.854,07)	-	(8.601.854,07)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(8.601.854,07)	-	(8.601.854,07)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	146.234.021,98	-	146.234.021,98
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	-	-	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	(122.619.444,04)	-	(122.619.444,04)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(122.619.444,04)	-	(122.619.444,04)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Barra do Ribeiro-RS.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2023.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 705.355,81.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2024, a qual está transcrita a seguir.

$${}_{\frac{k}{12}}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de V foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2023, considerando-se um ambiente inflacionário de 3,90% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/24	fev/24	mar/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	146.795.638,03	147.503.718,27	148.211.798,52
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	95.056.124,16	95.254.652,54	95.453.180,93
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	95.203.068,98	95.401.820,79	95.600.572,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	146.944,83	147.168,25	147.391,68
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	18.464,64	18.622,45	18.780,25
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	51.739.513,87	52.249.065,73	52.758.617,59
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	69.079.726,84	69.561.012,49	70.042.298,14
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.670.106,49	8.655.973,38	8.641.840,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.670.106,49	8.655.973,38	8.641.840,28
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/24	mai/24	jun/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	148.919.878,76	149.627.959,01	150.336.039,26
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	95.651.709,31	95.850.237,70	96.048.766,09
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	95.799.324,41	95.998.076,22	96.196.828,04

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 29 de dezembro de 2023.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/24	mai/24	jun/24
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	147.615,10	147.838,53	148.061,95
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	18.938,05	19.095,85	19.253,66
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	53.268.169,45	53.777.721,31	54.287.273,17
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	70.523.583,79	71.004.869,44	71.486.155,09
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.627.707,17	8.613.574,07	8.599.440,96
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.627.707,17	8.613.574,07	8.599.440,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/24	ago/24	set/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	151.044.119,50	151.752.199,75	152.460.279,99
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	96.247.294,47	96.445.822,86	96.644.351,24
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	96.395.579,85	96.594.331,66	96.793.083,47
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	148.285,38	148.508,80	148.732,23
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	19.411,46	19.569,26	19.727,06
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	54.796.825,03	55.306.376,89	55.815.928,75
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	71.967.440,74	72.448.726,39	72.930.012,04
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.585.307,86	8.571.174,75	8.557.041,65
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.585.307,86	8.571.174,75	8.557.041,65
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/24	nov/24	dez/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	153.168.360,24	153.876.440,48	154.564.320,26
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	96.842.879,63	97.041.408,01	97.219.735,93
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	96.991.835,28	97.190.587,09	97.389.338,90

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/24	nov/24	dez/24
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	148.955,65	149.179,08	149.402,50
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	19.884,87	20.042,67	20.200,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	56.325.480,61	56.835.032,47	57.344.584,33
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	73.411.297,69	73.892.583,34	74.373.868,99
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.542.908,54	8.528.775,44	8.514.642,33
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.542.908,54	8.528.775,44	8.514.642,33
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

a) 14,00% do município, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

b) 14,00% dos servidores ativos; e

c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,00%, para o custo normal.

O déficit atuarial será equacionado através dos aportes apresentados no quadro adiante.

**TABELA 7 - APORTES DA PREFEITURA
PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO RPPS**

Ano	Valor anual do aporte (R\$)	Valor mensal do aporte (R\$)	% sobre a remuneração de contribuição dos ativos
2024	3.982.368,37	331.864,03	43,00%
2025	5.799.439,70	483.286,64	62,00%
2026	6.613.232,05	551.102,67	70,00%
2027	7.017.693,00	584.807,75	73,55%
2028	7.087.869,93	590.655,83	73,55%
2029	7.158.748,63	596.562,39	73,55%
2030	7.230.336,12	602.528,01	73,55%

Ano	Valor anual do aporte (R\$)	Valor mensal do aporte (R\$)	% sobre a remuneração de contribuição dos ativos
2031	7.302.639,48	608.553,29	73,55%
2032	7.375.665,88	614.638,82	73,55%
2033	7.449.422,53	620.785,21	73,55%
2034	7.523.916,76	626.993,06	73,55%
2035	7.599.155,93	633.262,99	73,55%
2036	7.675.147,49	639.595,62	73,55%
2037	7.751.898,96	645.991,58	73,55%
2038	7.829.417,95	652.451,50	73,55%
2039	7.907.712,13	658.976,01	73,55%
2040	7.986.789,25	665.565,77	73,55%
2041	8.066.657,15	672.221,43	73,55%
2042	8.147.323,72	678.943,64	73,55%
2043	8.228.796,95	685.733,08	73,55%
2044	8.311.084,92	692.590,41	73,55%
2045	8.394.195,77	699.516,31	73,55%
2046	8.478.137,73	706.511,48	73,55%
2047	8.562.919,11	713.576,59	73,55%
2048	8.648.548,30	720.712,36	73,55%
2049	8.735.033,78	727.919,48	73,55%
2050	8.822.384,12	735.198,68	73,55%
2051	8.910.607,96	742.550,66	73,55%
2052	8.999.714,04	749.976,17	73,55%
2053	9.089.711,18	757.475,93	73,55%
2054	9.180.608,29	765.050,69	73,55%
2055	9.272.414,38	772.701,20	73,55%
2056	9.365.138,52	780.428,21	73,55%

PERFIL DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL – CENÁRIO COM USO DO LDA	
Juros	4,78%
Prazo	33 anos
Déficit	122.619.444,04
Limite de Déficit Atuarial (LDA)	
Déficit a amortizar	122.619.444,04

n	Ano	Aporte	% sobre remuneração de contribuição	Base de Contribuição	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	3.982.368,37	43,00%	9.261.321,79	122.619.444,04	3.982.368,37	5.861.209,43	124.498.285,10
2	2025	5.799.439,70	62,00%	9.353.935,00	124.498.285,10	5.799.439,70	5.951.018,03	124.649.863,43
3	2026	6.613.232,05	70,00%	9.447.474,35	124.649.863,43	6.613.232,05	5.958.263,47	123.994.894,85
4	2027	7.017.693,00	73,55%	9.541.949,10	123.994.894,85	7.017.693,00	5.926.955,97	122.904.157,82
5	2028	7.087.869,93	73,55%	9.637.368,59	122.904.157,82	7.087.869,93	5.874.818,74	121.691.106,63
6	2029	7.158.748,63	73,55%	9.733.742,27	121.691.106,63	7.158.748,63	5.816.834,90	120.349.192,90
7	2030	7.230.336,12	73,55%	9.831.079,70	120.349.192,90	7.230.336,12	5.752.691,42	118.871.548,20
8	2031	7.302.639,48	73,55%	9.929.390,49	118.871.548,20	7.302.639,48	5.682.060,00	117.250.968,72
9	2032	7.375.665,88	73,55%	10.028.684,40	117.250.968,72	7.375.665,88	5.604.596,30	115.479.899,14
10	2033	7.449.422,53	73,55%	10.128.971,24	115.479.899,14	7.449.422,53	5.519.939,18	113.550.415,79
11	2034	7.523.916,76	73,55%	10.230.260,95	113.550.415,79	7.523.916,76	5.427.709,87	111.454.208,90
12	2035	7.599.155,93	73,55%	10.332.563,56	111.454.208,90	7.599.155,93	5.327.511,19	109.182.564,16
13	2036	7.675.147,49	73,55%	10.435.889,20	109.182.564,16	7.675.147,49	5.218.926,57	106.726.343,24
14	2037	7.751.898,96	73,55%	10.540.248,09	106.726.343,24	7.751.898,96	5.101.519,21	104.075.963,49
15	2038	7.829.417,95	73,55%	10.645.650,57	104.075.963,49	7.829.417,95	4.974.831,05	101.221.376,59
16	2039	7.907.712,13	73,55%	10.752.107,08	101.221.376,59	7.907.712,13	4.838.381,80	98.152.046,26
17	2040	7.986.789,25	73,55%	10.859.628,15	98.152.046,26	7.986.789,25	4.691.667,81	94.856.924,82
18	2041	8.066.657,15	73,55%	10.968.224,43	94.856.924,82	8.066.657,15	4.534.161,01	91.324.428,68
19	2042	8.147.323,72	73,55%	11.077.906,68	91.324.428,68	8.147.323,72	4.365.307,69	87.542.412,65
20	2043	8.228.796,95	73,55%	11.188.685,74	87.542.412,65	8.228.796,95	4.184.527,32	83.498.143,02
21	2044	8.311.084,92	73,55%	11.300.572,60	83.498.143,02	8.311.084,92	3.991.211,24	79.178.269,34
22	2045	8.394.195,77	73,55%	11.413.578,33	79.178.269,34	8.394.195,77	3.784.721,27	74.568.794,84
23	2046	8.478.137,73	73,55%	11.527.714,11	74.568.794,84	8.478.137,73	3.564.388,39	69.655.045,50
24	2047	8.562.919,11	73,55%	11.642.991,25	69.655.045,50	8.562.919,11	3.329.511,17	64.421.637,56
25	2048	8.648.548,30	73,55%	11.759.421,16	64.421.637,56	8.648.548,30	3.079.354,28	58.852.443,54
26	2049	8.735.033,78	73,55%	11.877.015,37	58.852.443,54	8.735.033,78	2.813.146,80	52.930.556,56
27	2050	8.822.384,12	73,55%	11.995.785,53	52.930.556,56	8.822.384,12	2.530.080,60	46.638.253,04
28	2051	8.910.607,96	73,55%	12.115.743,38	46.638.253,04	8.910.607,96	2.229.308,50	39.956.953,58
29	2052	8.999.714,04	73,55%	12.236.900,82	39.956.953,58	8.999.714,04	1.909.942,38	32.867.181,92
30	2053	9.089.711,18	73,55%	12.359.269,82	32.867.181,92	9.089.711,18	1.571.051,30	25.348.522,04
31	2054	9.180.608,29	73,55%	12.482.862,52	25.348.522,04	9.180.608,29	1.211.659,35	17.379.573,10
32	2055	9.272.414,38	73,55%	12.607.691,15	17.379.573,10	9.272.414,38	830.743,59	8.937.902,31
33	2056	9.365.138,52	73,55%	12.733.768,06	8.937.902,31	9.365.138,52	427.231,73	(4,48)

O plano de custeio proposto para 2024 prevê contribuições ordinárias do município (14%), do servidor ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além das contribuições ordinárias, o ente será responsável pelo pagamento dos aportes previstos no plano de amortização.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

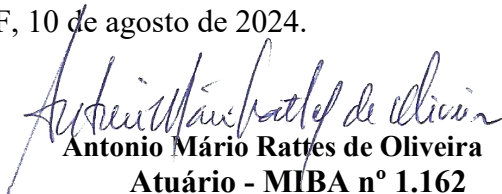
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo

sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 10 de agosto de 2024.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2024	199	31	1	144	35	9
2025	189	37	1	140	34	13
2026	179	43	2	136	32	17
2027	173	45	2	132	31	20
2028	164	51	3	128	30	23
2029	152	59	3	124	28	26
2030	141	66	4	119	27	28
2031	130	73	4	115	26	31
2032	121	78	4	110	25	33
2033	105	90	5	105	24	34
2034	92	98	5	101	22	36
2035	84	104	5	96	21	37
2036	78	106	5	91	20	38
2037	75	105	5	86	19	39
2038	69	106	5	81	18	40
2039	63	108	5	77	17	40
2040	60	107	5	72	16	40
2041	52	111	5	68	16	40
2042	47	111	5	63	15	40
2043	46	108	5	59	14	40
2044	42	107	5	54	13	39
2045	39	106	5	50	12	39
2046	35	104	5	46	12	38
2047	31	103	5	43	11	37
2048	30	99	5	39	10	36
2049	26	98	5	35	10	35
2050	22	97	5	32	9	34
2051	20	94	5	29	9	32
2052	14	94	5	26	8	31
2053	11	91	5	23	8	30
2054	9	89	5	20	7	28
2055	7	86	4	18	7	27
2056	5	82	4	15	6	25
2057	4	78	4	13	6	24
2058	4	73	4	11	5	22
2059	3	70	4	10	5	21
2060	3	65	3	8	5	20
2061	2	61	3	7	4	19
2062	1	59	3	6	4	18
2063	1	55	3	5	4	17
2064	-	51	3	4	4	16
2065	-	47	3	3	4	15
2066	-	44	2	2	3	14
2067	-	40	2	2	3	13
2068	-	37	2	2	3	13
2069	-	34	2	1	3	12
2070	-	31	2	1	3	11
2071	-	28	2	1	3	11
2072	-	26	1	0	3	10
2073	-	23	1	0	2	10
2074	-	21	1	0	2	9
2075	-	19	1	0	2	9

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2076	-	17	1	0	2	8
2077	-	15	1	0	2	8
2078	-	14	1	0	2	7
2079	-	12	1	0	2	7
2080	-	11	1	0	2	7
2081	-	10	1	0	2	6
2082	-	8	0	0	2	6
2083	-	7	0	0	2	5
2084	-	6	0	0	2	5
2085	-	5	0	0	1	4
2086	-	5	0	0	1	4
2087	-	4	0	0	1	3
2088	-	3	0	0	1	3
2089	-	3	0	0	1	3
2090	-	2	0	0	1	3
2091	-	2	0	0	1	2
2092	-	2	0	0	1	2
2093	-	1	0	0	1	2
2094	-	1	0	-	1	2
2095	-	1	0	-	1	1
2096	-	1	0	-	0	1
2097	-	0	0	-	0	1
2098	-	0	0	-	0	1

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	8.766.004,31	1.999.381,98	-	(6.766.622,33)	17.976.732,44
2025	8.951.274,12	1.922.492,21	-	(7.028.781,90)	11.807.238,34
2026	9.131.577,23	1.842.526,71	-	(7.289.050,52)	5.082.573,81
2027	9.117.043,84	1.809.552,39	-	(7.307.491,45)	(1.981.970,61)
2028	9.299.196,39	1.718.894,69	-	(7.580.301,70)	(7.580.301,70)
2029	9.690.653,90	1.570.054,78	-	(8.120.599,12)	(8.120.599,12)
2030	9.885.533,62	1.466.935,46	-	(8.418.598,16)	(8.418.598,16)
2031	10.106.049,67	1.354.598,67	-	(8.751.451,00)	(8.751.451,00)
2032	10.280.724,52	1.249.393,62	-	(9.031.330,91)	(9.031.330,91)
2033	10.568.662,00	1.108.750,42	-	(9.459.911,59)	(9.459.911,59)
2034	10.780.514,11	985.383,90	-	(9.795.130,21)	(9.795.130,21)
2035	10.858.735,44	893.063,99	-	(9.965.671,45)	(9.965.671,45)
2036	10.882.094,31	809.939,56	-	(10.072.154,75)	(10.072.154,75)
2037	10.654.689,02	789.227,91	-	(9.865.461,11)	(9.865.461,11)
2038	10.630.137,92	712.305,24	-	(9.917.832,68)	(9.917.832,68)
2039	10.491.183,54	661.498,21	-	(9.829.685,33)	(9.829.685,33)
2040	10.260.615,35	629.879,95	-	(9.630.735,41)	(9.630.735,41)
2041	10.164.173,89	560.125,37	-	(9.604.048,52)	(9.604.048,52)
2042	9.960.411,48	515.525,79	-	(9.444.885,69)	(9.444.885,69)
2043	9.613.843,17	505.105,38	-	(9.108.737,79)	(9.108.737,79)
2044	9.396.558,62	455.682,69	-	(8.940.875,93)	(8.940.875,93)
2045	9.134.693,14	416.864,98	-	(8.717.828,15)	(8.717.828,15)
2046	8.813.395,64	391.571,45	-	(8.421.824,19)	(8.421.824,19)
2047	8.553.856,53	345.212,29	-	(8.208.644,24)	(8.208.644,24)
2048	8.166.065,95	332.958,15	-	(7.833.107,81)	(7.833.107,81)
2049	7.868.984,81	294.988,72	-	(7.573.996,08)	(7.573.996,08)
2050	7.572.292,82	255.729,39	-	(7.316.563,43)	(7.316.563,43)
2051	7.216.448,41	231.484,62	-	(6.984.963,78)	(6.984.963,78)
2052	7.024.151,70	164.426,14	-	(6.859.725,56)	(6.859.725,56)
2053	6.710.512,86	130.227,19	-	(6.580.285,67)	(6.580.285,67)
2054	6.398.661,07	97.248,14	-	(6.301.412,93)	(6.301.412,93)
2055	6.008.521,00	87.346,00	-	(5.921.175,00)	(5.921.175,00)
2056	5.659.775,17	69.529,06	-	(5.590.246,11)	(5.590.246,11)
2057	5.331.561,63	49.763,03	-	(5.281.798,61)	(5.281.798,61)
2058	4.947.764,36	48.528,67	-	(4.899.235,68)	(4.899.235,68)
2059	4.630.592,78	34.202,10	-	(4.596.390,69)	(4.596.390,69)
2060	4.280.071,88	33.163,68	-	(4.246.908,20)	(4.246.908,20)
2061	3.961.140,64	28.563,68	-	(3.932.576,96)	(3.932.576,96)
2062	3.728.818,85	6.137,60	-	(3.722.681,25)	(3.722.681,25)
2063	3.432.017,83	5.712,83	-	(3.426.305,00)	(3.426.305,00)
2064	3.166.252,30	2.112,62	-	(3.164.139,68)	(3.164.139,68)
2065	2.906.747,43	1.819,17	-	(2.904.928,27)	(2.904.928,27)
2066	2.666.014,64	1.551,11	-	(2.664.463,53)	(2.664.463,53)
2067	2.443.898,83	1.307,95	-	(2.442.590,88)	(2.442.590,88)
2068	2.239.865,32	1.090,07	-	(2.238.775,26)	(2.238.775,26)
2069	2.053.197,59	895,48	-	(2.052.302,11)	(2.052.302,11)
2070	1.882.645,21	724,01	-	(1.881.921,21)	(1.881.921,21)
2071	1.726.871,02	575,74	-	(1.726.295,28)	(1.726.295,28)
2072	1.584.711,09	450,60	-	(1.584.260,50)	(1.584.260,50)
2073	1.454.297,23	347,66	-	(1.453.949,57)	(1.453.949,57)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2074	1.334.364,79	266,00	-	(1.334.098,79)	(1.334.098,79)
2075	1.223.417,02	202,47	-	(1.223.214,55)	(1.223.214,55)
2076	1.120.279,75	154,10	-	(1.120.125,65)	(1.120.125,65)
2077	1.023.878,83	117,31	-	(1.023.761,51)	(1.023.761,51)
2078	933.574,46	88,57	-	(933.485,88)	(933.485,88)
2079	848.894,21	65,91	-	(848.828,30)	(848.828,30)
2080	769.467,18	48,21	-	(769.418,97)	(769.418,97)
2081	694.978,81	34,42	-	(694.944,39)	(694.944,39)
2082	625.303,07	23,89	-	(625.279,18)	(625.279,18)
2083	560.464,44	16,18	-	(560.448,26)	(560.448,26)
2084	500.222,53	10,68	-	(500.211,85)	(500.211,85)
2085	444.363,99	6,71	-	(444.357,28)	(444.357,28)
2086	392.825,90	3,84	-	(392.822,06)	(392.822,06)
2087	345.644,54	1,88	-	(345.642,65)	(345.642,65)
2088	302.438,99	0,73	-	(302.438,27)	(302.438,27)
2089	263.296,46	0,19	-	(263.296,27)	(263.296,27)
2090	228.110,69	0,02	-	(228.110,67)	(228.110,67)
2091	196.548,49	0,00	-	(196.548,49)	(196.548,49)
2092	168.482,51	0,00	-	(168.482,51)	(168.482,51)
2093	143.793,13	0,00	-	(143.793,13)	(143.793,13)
2094	122.250,82	0,00	-	(122.250,82)	(122.250,82)
2095	103.664,71	0,00	-	(103.664,71)	(103.664,71)
2096	87.830,48	-	-	(87.830,48)	(87.830,48)
2097	74.506,43	-	-	(74.506,43)	(74.506,43)
2098	63.481,71	-	-	(63.481,71)	(63.481,71)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	8.766.004,31	5.981.750,35	-	(2.784.253,96)	21.959.100,80
2025	8.951.274,12	7.721.931,91	-	(1.229.342,20)	21.779.403,62
2026	9.131.577,23	8.455.758,76	-	(675.818,47)	22.144.640,64
2027	9.117.043,84	8.827.245,39	-	(289.798,45)	22.913.356,01
2028	9.299.196,39	8.806.764,62	-	(492.431,77)	23.516.182,66
2029	9.690.653,90	8.728.803,42	-	(961.850,49)	23.678.405,71
2030	9.885.533,62	8.697.271,58	-	(1.188.262,04)	23.621.971,46
2031	10.106.049,67	8.657.238,15	-	(1.448.811,52)	23.302.290,17
2032	10.280.724,52	8.625.059,49	-	(1.655.665,03)	22.760.474,61
2033	10.568.662,00	8.558.172,95	-	(2.010.489,05)	21.837.936,25
2034	10.780.514,11	8.509.300,66	-	(2.271.213,45)	20.610.576,15
2035	10.858.735,44	8.492.219,92	-	(2.366.515,52)	19.229.246,17
2036	10.882.094,31	8.485.087,05	-	(2.397.007,26)	17.751.396,88
2037	10.654.689,02	8.541.126,87	-	(2.113.562,15)	16.486.351,50
2038	10.630.137,92	8.541.723,19	-	(2.088.414,73)	15.185.984,38
2039	10.491.183,54	8.569.210,34	-	(1.921.973,20)	13.989.901,23
2040	10.260.615,35	8.616.669,20	-	(1.643.946,16)	13.014.672,36
2041	10.164.173,89	8.626.782,51	-	(1.537.391,37)	12.099.382,32
2042	9.960.411,48	8.662.849,51	-	(1.297.561,98)	11.380.170,82
2043	9.613.843,17	8.733.902,33	-	(879.940,84)	11.044.202,15
2044	9.396.558,62	8.766.767,61	-	(629.791,01)	10.942.324,00
2045	9.134.693,14	8.811.060,76	-	(323.632,38)	11.141.734,71
2046	8.813.395,64	8.869.709,18	-	56.313,54	11.730.623,17
2047	8.553.856,53	8.908.131,40	-	354.274,87	12.645.621,82
2048	8.166.065,95	8.981.506,44	-	815.440,49	14.065.523,04
2049	7.868.984,81	9.030.022,51	-	1.161.037,70	15.898.892,74
2050	7.572.292,82	9.078.113,51	-	1.505.820,69	18.164.680,50
2051	7.216.448,41	9.142.092,58	-	1.925.644,18	20.958.596,41
2052	7.024.151,70	9.164.140,18	-	2.139.988,48	24.100.405,80
2053	6.710.512,86	9.219.938,37	-	2.509.425,51	27.761.830,71
2054	6.398.661,07	9.277.856,43	-	2.879.195,36	31.968.041,58
2055	6.008.521,00	9.359.760,38	-	3.351.239,38	36.847.353,35
2056	5.659.775,17	9.434.667,58	-	3.774.892,41	42.383.549,25
2057	5.331.561,63	49.763,03	-	(5.281.798,61)	39.127.684,30
2058	4.947.764,36	48.528,67	-	(4.899.235,68)	36.098.751,92
2059	4.630.592,78	34.202,10	-	(4.596.390,69)	33.227.881,58
2060	4.280.071,88	33.163,68	-	(4.246.908,20)	30.569.266,11
2061	3.961.140,64	28.563,68	-	(3.932.576,96)	28.097.900,07
2062	3.728.818,85	6.137,60	-	(3.722.681,25)	25.718.298,44
2063	3.432.017,83	5.712,83	-	(3.426.305,00)	23.521.328,11
2064	3.166.252,30	2.112,62	-	(3.164.139,68)	21.481.507,90
2065	2.906.747,43	1.819,17	-	(2.904.928,27)	19.603.395,72
2066	2.666.014,64	1.551,11	-	(2.664.463,53)	17.875.974,50
2067	2.443.898,83	1.307,95	-	(2.442.590,88)	16.287.855,21
2068	2.239.865,32	1.090,07	-	(2.238.775,26)	14.827.639,43
2069	2.053.197,59	895,48	-	(2.052.302,11)	13.484.098,48
2070	1.882.645,21	724,01	-	(1.881.921,21)	12.246.717,18
2071	1.726.871,02	575,74	-	(1.726.295,28)	11.105.814,98
2072	1.584.711,09	450,60	-	(1.584.260,50)	10.052.412,44
2073	1.454.297,23	347,66	-	(1.453.949,57)	9.078.968,19

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2074	1.334.364,79	266,00	-	(1.334.098,79)	8.178.844,08
2075	1.223.417,02	202,47	-	(1.223.214,55)	7.346.578,27
2076	1.120.279,75	154,10	-	(1.120.125,65)	6.577.619,06
2077	1.023.878,83	117,31	-	(1.023.761,51)	5.868.267,74
2078	933.574,46	88,57	-	(933.485,88)	5.215.285,05
2079	848.894,21	65,91	-	(848.828,30)	4.615.747,37
2080	769.467,18	48,21	-	(769.418,97)	4.066.961,13
2081	694.978,81	34,42	-	(694.944,39)	3.566.417,49
2082	625.303,07	23,89	-	(625.279,18)	3.111.613,06
2083	560.464,44	16,18	-	(560.448,26)	2.699.899,91
2084	500.222,53	10,68	-	(500.211,85)	2.328.743,28
2085	444.363,99	6,71	-	(444.357,28)	1.995.699,93
2086	392.825,90	3,84	-	(392.822,06)	1.698.272,32
2087	345.644,54	1,88	-	(345.642,65)	1.433.807,09
2088	302.438,99	0,73	-	(302.438,27)	1.199.904,80
2089	263.296,46	0,19	-	(263.296,27)	993.963,98
2090	228.110,69	0,02	-	(228.110,67)	813.364,79
2091	196.548,49	0,00	-	(196.548,49)	655.695,13
2092	168.482,51	0,00	-	(168.482,51)	518.554,85
2093	143.793,13	0,00	-	(143.793,13)	399.548,63
2094	122.250,82	0,00	-	(122.250,82)	296.396,24
2095	103.664,71	0,00	-	(103.664,71)	206.899,26
2096	87.830,48	-	-	(87.830,48)	128.958,57
2097	74.506,43	-	-	(74.506,43)	60.616,36
2098	63.481,71	-	-	(63.481,71)	32,11

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	23.614.577,94
2024	3.128.158,81	8.766.004,31	(5.637.845,50)	17.976.732,44
2025	2.781.780,02	8.951.274,12	(6.169.494,09)	11.807.238,34
2026	2.406.912,70	9.131.577,23	(6.724.664,53)	5.082.573,81
2027	2.052.499,42	9.117.043,84	(7.064.544,43)	(1.981.970,61)
2028	1.718.894,69	9.299.196,39	(7.580.301,70)	(9.562.272,31)
2029	1.570.054,78	9.690.653,90	(8.120.599,12)	(17.682.871,44)
2030	1.466.935,46	9.885.533,62	(8.418.598,16)	(26.101.469,60)
2031	1.354.598,67	10.106.049,67	(8.751.451,00)	(34.852.920,60)
2032	1.249.393,62	10.280.724,52	(9.031.330,91)	(43.884.251,51)
2033	1.108.750,42	10.568.662,00	(9.459.911,59)	(53.344.163,09)
2034	985.383,90	10.780.514,11	(9.795.130,21)	(63.139.293,30)
2035	893.063,99	10.858.735,44	(9.965.671,45)	(73.104.964,75)
2036	809.939,56	10.882.094,31	(10.072.154,75)	(83.177.119,49)
2037	789.227,91	10.654.689,02	(9.865.461,11)	(93.042.580,61)
2038	712.305,24	10.630.137,92	(9.917.832,68)	(102.960.413,28)
2039	661.498,21	10.491.183,54	(9.829.685,33)	(112.790.098,61)
2040	629.879,95	10.260.615,35	(9.630.735,41)	(122.420.834,02)
2041	560.125,37	10.164.173,89	(9.604.048,52)	(132.024.882,54)
2042	515.525,79	9.960.411,48	(9.444.885,69)	(141.469.768,23)
2043	505.105,38	9.613.843,17	(9.108.737,79)	(150.578.506,02)
2044	455.682,69	9.396.558,62	(8.940.875,93)	(159.519.381,95)
2045	416.864,98	9.134.693,14	(8.717.828,15)	(168.237.210,11)
2046	391.571,45	8.813.395,64	(8.421.824,19)	(176.659.034,30)
2047	345.212,29	8.553.856,53	(8.208.644,24)	(184.867.678,54)
2048	332.958,15	8.166.065,95	(7.833.107,81)	(192.700.786,35)
2049	294.988,72	7.868.984,81	(7.573.996,08)	(200.274.782,43)
2050	255.729,39	7.572.292,82	(7.316.563,43)	(207.591.345,85)
2051	231.484,62	7.216.448,41	(6.984.963,78)	(214.576.309,64)
2052	164.426,14	7.024.151,70	(6.859.725,56)	(221.436.035,19)
2053	130.227,19	6.710.512,86	(6.580.285,67)	(228.016.320,86)
2054	97.248,14	6.398.661,07	(6.301.412,93)	(234.317.733,79)
2055	87.346,00	6.008.521,00	(5.921.175,00)	(240.238.908,79)
2056	69.529,06	5.659.775,17	(5.590.246,11)	(245.829.154,89)
2057	49.763,03	5.331.561,63	(5.281.798,61)	(251.110.953,50)
2058	48.528,67	4.947.764,36	(4.899.235,68)	(256.010.189,19)
2059	34.202,10	4.630.592,78	(4.596.390,69)	(260.606.579,87)
2060	33.163,68	4.280.071,88	(4.246.908,20)	(264.853.488,07)
2061	28.563,68	3.961.140,64	(3.932.576,96)	(268.786.065,04)
2062	6.137,60	3.728.818,85	(3.722.681,25)	(272.508.746,29)
2063	5.712,83	3.432.017,83	(3.426.305,00)	(275.935.051,29)
2064	2.112,62	3.166.252,30	(3.164.139,68)	(279.099.190,98)
2065	1.819,17	2.906.747,43	(2.904.928,27)	(282.004.119,24)
2066	1.551,11	2.666.014,64	(2.664.463,53)	(284.668.582,77)
2067	1.307,95	2.443.898,83	(2.442.590,88)	(287.111.173,65)
2068	1.090,07	2.239.865,32	(2.238.775,26)	(289.349.948,90)
2069	895,48	2.053.197,59	(2.052.302,11)	(291.402.251,02)
2070	724,01	1.882.645,21	(1.881.921,21)	(293.284.172,22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	575,74	1.726.871,02	(1.726.295,28)	(295.010.467,50)
2072	450,60	1.584.711,09	(1.584.260,50)	(296.594.728,00)
2073	347,66	1.454.297,23	(1.453.949,57)	(298.048.677,57)
2074	266,00	1.334.364,79	(1.334.098,79)	(299.382.776,36)
2075	202,47	1.223.417,02	(1.223.214,55)	(300.605.990,91)
2076	154,10	1.120.279,75	(1.120.125,65)	(301.726.116,57)
2077	117,31	1.023.878,83	(1.023.761,51)	(302.749.878,08)
2078	88,57	933.574,46	(933.485,88)	(303.683.363,96)
2079	65,91	848.894,21	(848.828,30)	(304.532.192,27)
2080	48,21	769.467,18	(769.418,97)	(305.301.611,23)
2081	34,42	694.978,81	(694.944,39)	(305.996.555,62)
2082	23,89	625.303,07	(625.279,18)	(306.621.834,80)
2083	16,18	560.464,44	(560.448,26)	(307.182.283,06)
2084	10,68	500.222,53	(500.211,85)	(307.682.494,90)
2085	6,71	444.363,99	(444.357,28)	(308.126.852,18)
2086	3,84	392.825,90	(392.822,06)	(308.519.674,24)
2087	1,88	345.644,54	(345.642,65)	(308.865.316,90)
2088	0,73	302.438,99	(302.438,27)	(309.167.755,16)
2089	0,19	263.296,46	(263.296,27)	(309.431.051,43)
2090	0,02	228.110,69	(228.110,67)	(309.659.162,10)
2091	0,00	196.548,49	(196.548,49)	(309.855.710,60)
2092	0,00	168.482,51	(168.482,51)	(310.024.193,11)
2093	0,00	143.793,13	(143.793,13)	(310.167.986,24)
2094	0,00	122.250,82	(122.250,82)	(310.290.237,07)
2095	0,00	103.664,71	(103.664,71)	(310.393.901,78)
2096	-	87.830,48	(87.830,48)	(310.481.732,26)
2097	-	74.506,43	(74.506,43)	(310.556.238,69)
2098	-	63.481,71	(63.481,71)	(310.619.720,40)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2022; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,78% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,55%; k) taxa de rotatividade: não utilizada..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 705.355,81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	23.614.577,94
2024	7.110.527,17	8.766.004,31	(1.655.477,14)	21.959.100,80
2025	8.771.576,93	8.951.274,12	(179.697,18)	21.779.403,62
2026	9.496.814,25	9.131.577,23	365.237,02	22.144.640,64
2027	9.885.759,22	9.117.043,84	768.715,37	22.913.356,01
2028	9.902.023,04	9.299.196,39	602.826,65	23.516.182,66
2029	9.852.876,95	9.690.653,90	162.223,04	23.678.405,71
2030	9.829.099,37	9.885.533,62	(56.434,25)	23.621.971,46
2031	9.786.368,39	10.106.049,67	(319.681,29)	23.302.290,17
2032	9.738.908,96	10.280.724,52	(541.815,56)	22.760.474,61
2033	9.646.123,64	10.568.662,00	(922.538,36)	21.837.936,25
2034	9.553.154,01	10.780.514,11	(1.227.360,09)	20.610.576,15
2035	9.477.405,46	10.858.735,44	(1.381.329,98)	19.229.246,17
2036	9.404.245,02	10.882.094,31	(1.477.849,29)	17.751.396,88
2037	9.389.643,64	10.654.689,02	(1.265.045,38)	16.486.351,50
2038	9.329.770,80	10.630.137,92	(1.300.367,12)	15.185.984,38
2039	9.295.100,40	10.491.183,54	(1.196.083,14)	13.989.901,23
2040	9.285.386,48	10.260.615,35	(975.228,88)	13.014.672,36
2041	9.248.883,85	10.164.173,89	(915.290,03)	12.099.382,32
2042	9.241.199,98	9.960.411,48	(719.211,50)	11.380.170,82
2043	9.277.874,49	9.613.843,17	(335.968,67)	11.044.202,15
2044	9.294.680,47	9.396.558,62	(101.878,15)	10.942.324,00
2045	9.334.103,84	9.134.693,14	199.410,71	11.141.734,71
2046	9.402.284,10	8.813.395,64	588.888,46	11.730.623,17
2047	9.468.855,19	8.553.856,53	914.998,65	12.645.621,82
2048	9.585.967,17	8.166.065,95	1.419.901,21	14.065.523,04
2049	9.702.354,51	7.868.984,81	1.833.369,70	15.898.892,74
2050	9.838.080,58	7.572.292,82	2.265.787,77	18.164.680,50
2051	10.010.364,31	7.216.448,41	2.793.915,90	20.958.596,41
2052	10.165.961,09	7.024.151,70	3.141.809,39	24.100.405,80
2053	10.371.937,77	6.710.512,86	3.661.424,91	27.761.830,71
2054	10.604.871,94	6.398.661,07	4.206.210,87	31.968.041,58
2055	10.887.832,77	6.008.521,00	4.879.311,77	36.847.353,35
2056	11.195.971,07	5.659.775,17	5.536.195,90	42.383.549,25
2057	2.075.696,68	5.331.561,63	(3.255.864,95)	39.127.684,30
2058	1.918.831,98	4.947.764,36	(3.028.932,38)	36.098.751,92
2059	1.759.722,44	4.630.592,78	(2.870.870,34)	33.227.881,58
2060	1.621.456,42	4.280.071,88	(2.658.615,46)	30.569.266,11
2061	1.489.774,60	3.961.140,64	(2.471.366,04)	28.097.900,07
2062	1.349.217,23	3.728.818,85	(2.379.601,63)	25.718.298,44
2063	1.235.047,50	3.432.017,83	(2.196.970,34)	23.521.328,11
2064	1.126.432,10	3.166.252,30	(2.039.820,20)	21.481.507,90
2065	1.028.635,25	2.906.747,43	(1.878.112,19)	19.603.395,72
2066	938.593,43	2.666.014,64	(1.727.421,21)	17.875.974,50
2067	855.779,53	2.443.898,83	(1.588.119,30)	16.287.855,21
2068	779.649,55	2.239.865,32	(1.460.215,78)	14.827.639,43
2069	709.656,64	2.053.197,59	(1.343.540,95)	13.484.098,48
2070	645.263,91	1.882.645,21	(1.237.381,30)	12.246.717,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	585.968,82	1.726.871,02	(1.140.902,20)	11.105.814,98
2072	531.308,55	1.584.711,09	(1.053.402,54)	10.052.412,44
2073	480.852,98	1.454.297,23	(973.444,25)	9.078.968,19
2074	434.240,68	1.334.364,79	(900.124,11)	8.178.844,08
2075	391.151,22	1.223.417,02	(832.265,81)	7.346.578,27
2076	351.320,54	1.120.279,75	(768.959,21)	6.577.619,06
2077	314.527,50	1.023.878,83	(709.351,32)	5.868.267,74
2078	280.591,77	933.574,46	(652.982,68)	5.215.285,05
2079	249.356,53	848.894,21	(599.537,68)	4.615.747,37
2080	220.680,93	769.467,18	(548.786,24)	4.066.961,13
2081	194.435,17	694.978,81	(500.543,65)	3.566.417,49
2082	170.498,65	625.303,07	(454.804,43)	3.111.613,06
2083	148.751,29	560.464,44	(411.713,15)	2.699.899,91
2084	129.065,90	500.222,53	(371.156,63)	2.328.743,28
2085	111.320,64	444.363,99	(333.043,35)	1.995.699,93
2086	95.398,29	392.825,90	(297.427,61)	1.698.272,32
2087	81.179,30	345.644,54	(264.465,24)	1.433.807,09
2088	68.536,71	302.438,99	(233.902,29)	1.199.904,80
2089	57.355,63	263.296,46	(205.940,82)	993.963,98
2090	47.511,50	228.110,69	(180.599,19)	813.364,79
2091	38.878,84	196.548,49	(157.669,65)	655.695,13
2092	31.342,23	168.482,51	(137.140,29)	518.554,85
2093	24.786,92	143.793,13	(119.006,21)	399.548,63
2094	19.098,42	122.250,82	(103.152,40)	296.396,24
2095	14.167,74	103.664,71	(89.496,97)	206.899,26
2096	9.889,78	87.830,48	(77.940,69)	128.958,57
2097	6.164,22	74.506,43	(68.342,21)	60.616,36
2098	2.897,46	63.481,71	(60.584,25)	32,11

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2022; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,78% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,55%; k) taxa de rotatividade: não utilizada..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 705.355,81.

ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA
CONTABILIZAR – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO
MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO
PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	146.069.250,94
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	94.839.288,93
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	95.004.317,17
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	146.721,40
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	18.306,84
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	51.229.962,01
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	68.598.441,19
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.684.239,59
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	8.684.239,59
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
1.1.3.6.2.05.00	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (curto prazo)	3.729.205,54
1.2.1.1.2.08.02	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (longo prazo)	115.012.527,36

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.